

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.479/2001

AS. FLS. 59 V à 59 V

LIVRO N. 25

EM 20 / 07 / 2001

LEI Nº 1.479/2001
DE 10 DE JANEIRO DE 2001

Plenômica

FUNCIÓNÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar o imóvel atualmente de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Alagoas-COHAB/AL, para uso da edificação de conjunto residencial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel denominado "SALGADA", com área total de 75.143,20m², atualmente de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Alagoas-COHAB/AL, para uso da edificação de conjunto residencial.

Parágrafo Único - Fica preservado o campo de futebol, já existente, na área desapropriada a que se refere o caput. deste artigo.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação correrão por conta de recursos advindos de financiamento junto à Caixa Econômica Federal e/ou outros órgãos que pratiquem financiamento habitacional.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 10 de fevereiro de 2001.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


VICENTE GOMES TARGINO
Presidente


JORGE LUIZ DE BARROS
Secretário Administrativo

Publicada, registrada e arquivada na Secretária Administrativa da
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 10 de fevereiro de 2001.


FRANCISCO RIBEIRO ALVES
Secretário Legislativo